
ASSINATURA DO RECORRENTE
(Deve conferir com os documentos anexos)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MELHOR ANÁLISE DO PEDIDO DE DEFESA

A não apresentação dos documentos poderá comprometer a análise.

EM CASO DE PESSOA FÍSICA

1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do proprietário do veículo ou do real condutor (se for o caso).
2. Cópia da Carteira de Identidade (Caso não conste na CNH) do proprietário do veículo ou do real condutor (se for o caso).
3. Cópia do CPF (Caso não conste na CNH) do proprietário do veículo ou do real condutor (se for o caso).
4. Cópia da Notificação por Infração de Trânsito – NIT (frente e verso).
5. Cópia do documento do veículo (CRV / CRLV).
6. Outros documentos necessários para fundamentar a defesa.

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado

1. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa.
2. Cópia do CPF do representante legal da empresa.
3. Cópia do Contrato social ou estatuto da empresa.
4. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do real condutor.
5. Cópia do documento do veículo (CRV / CRLV).
6. Cópia da Carteira de Identidade (Caso não conste na CNH) do real condutor.
7. Cópia do CPF (Caso não conste na CNH) do real condutor.
8. Cópia da Notificação por Infração de Trânsito – NIT (frente e verso).
9. Outros documentos necessários para fundamentar a defesa.

b) Pessoa Jurídica de Direito Público

1. Cópia da Carteira de Identidade da Autoridade Máxima do Órgão (prefeituras, autarquias, empresa pública, etc).
2. Cópia do CPF da Autoridade Máxima do Órgão (prefeituras, autarquias, empresa pública, etc).
3. Cópia da Diplomação ou Ata de Posse.
4. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do real condutor.
5. Cópia do documento do veículo (CRV / CRLV).
6. Cópia da Carteira de Identidade (Caso não conste na CNH) do real condutor.
7. Cópia do CPF (Caso não conste na CNH) do real condutor.
8. Cópia da Notificação por Infração de Trânsito – NIT (frente e verso).
9. Outros documentos necessários para fundamentar a defesa.

IMPORTANTE:

- A assinatura do declarante deve conferir com a dos documentos apresentados.
- O resultado do julgamento da defesa será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (Atos do Governo).
- São partes legítimas para interpor defesa contra o auto de infração o condutor/infrator, previamente indicado, e o proprietário, pessoalmente ou por advogado legalmente constituído.
- As cópias dos documentos anexados deverão estar legíveis sob pena de indeferimento da defesa.
- Em caso de transferência de propriedade, o vendedor continua responsável pelas infrações cometidas até a comunicação da transferência junto ao DETRAN.